





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2023

Vigência 12 meses 30/01/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano 2022, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das oito horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Eletrônico PMI051-2022 - Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico PMI051-2022 - Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia 30 de janeiro de 2023, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:

Empresa classificada: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.651.148/0001-61

Endereço <u>AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO</u>, Bairro CENTRO - CRISSIUMAL-RS, CEP 98640000, email empenhosml@gmail.com, fone 55 99919-1005

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

- 1 É objeto desta licitação o Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
- 2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 3 A Prefeitura se reserva o direito de não adquirir toda a quantidade prevista no edital, repassando o valor a compra direta aos usuários Corporativos e Residenciais, obrigando-se a empresa e ou consórcio contratada a fornecer o mesmo objeto aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do presente Registro de Preços, observando os quantitativos definidos.

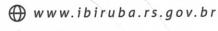
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

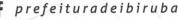
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com













Governo 2021-2024

a respectiva classificação no Pregão Eletrônico PMI051-2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico PMI051-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As atividades de fiscalização dos produtos recebidos ficarão a cargo da Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação: Fabiana Ritter Grave.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 5.2. Constituem obrigações da Contratada:
- entregar os produtos às suas expensas, no endereço: Os produtos deverão ser entregues no prazomáximo de 10(dez) dias consecutivos após recebimento do Empenho, nos endereços:

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Rua Getúlio Vargas, 986 — Centro — IBIRUBÁ — RS

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)do valor contratado;

comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas;

a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

5.3. Constituem obrigações da Contratante:

fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues nos endereços:
- SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Rua Getúlio Vargas, 986 — Centro — IBIRUBÁ — RS

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e

Ocentro Administrativo Olavo Stefanello

www.ibiruba.rs.gov.br

prefeituradeibiruba







Governo 2021-2024

empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:

Atividades: 2112 e 2122. Rubrica 339030.00000000

O empenho será realizado conforme a necessidade de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DEFORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico PMI051-2022e seus Anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar, no(s) item(ens) abaixo mencionado(s). Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

Ibirubá – RS, 30 de janeiro de 2023.

ZALO BUENO GOMES DA SILVA

Prefeito em exercício

CARLOS AILTON KRUTZMANN

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Soriona Willinghorfer

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 022

17,50

Total: 1.750,00

Item: 1

Unidade: M

Marca: IME T

Modelo: IME T

Descrição: Gorgurinho estampado 50% algodão e 50% poliéster,

Ocentro Administrativo Olavo Stefanello

⊕ www.ibiruba.rs.gov.br

f prefeituradeibiruba







Governo 2021-2024

Total Item: 1.750,00 Quantidade: 100 Valor Unit.: 17,50

Total: 7.240,00 LOTE 33 36,20 Quant.: 1 Num: 048

Marca: IME T Modelo: IME T Item: 1 Unidade: M

Descrição: Gorgurinho liso, 2,95m de largura, 52% algodão e 4

Total Item: 7.240,00 Quantidade: 200 Valor Unit.: 36,20

LOTE 41 Quant.: 1 26.85 Total: 5.370,00 Num: 014

Item: 1 Unidade: M Marca: PLANALTO Modelo: PLANALTO

Descrição: Manta acrílica com cola r1 com 1,50 de largura

Total Item: 5.370,00 Quantidade: 200 Valor Unit.: 26,85

9.85 Total: 2.462,50 LOTE 46 Quant.: 1 Num: 031

Marca: FIORELLA Modelo: FIORELLA Unidade: M Item: 1

Descrição: Papel termocolante (entretela colante) 45 cm de la

Total Item: 2.462,50 Quantidade: 250 Valor Unit.: 9,85

17,45 Total: 2.617,50 Quant.: 1 LOTE 48 Num: 046

Modelo: PERIPAN Item: 1 Unidade: PC Marca: PERIPAN

Descrição: Peças de viés largo 100% algodão, peças com 20 met

Total Item: 2.617,50 Quantidade: 150 Valor Unit.: 17,45

Total: 2.092,50 13,95 LOTE 55 Quant.: 1 Num: 004

Modelo: MASCARENHAS Unidade: M Marca: MASCARENHAS Item: 1

Descrição: Tecido de algodão cru 100% algodão 1,60m de largur

Quantidade: 150 Valor Unit.: 13,95 Total: 947,50

18,95 LOTE 58 Quant.: 1 Num: 055

Modelo: ESTAMPARIA Marca: ESTAMPARIA Unidade: M Item: 1

Descrição: Tecido estampado 63% poliéster e 37%, 2,20m de lar

Total Item: 947,50 Valor Unit.: 18,95 Quantidade: 50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.480,00

Total Item: 2.092,50